



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.925 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu no montante até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), no orçamento programa 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, no corrente exercício, a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

20.00-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

20.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0316-12.361.0045.2.028.3.1.90.11.01.00.00.00.0015 900.000,00

Total Autorizado (Suplementações): _____ R\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso, II da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recursos 15-FUNDEB, conforme metodologia abaixo.

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO ATÉ OUTUBRO DE 2012
FONTE DE RECURSO: 15 (FUNDEB)

MÊS	RECEITA PREVISTA 2012 (1)	RECEITA ARRECADADA 2012 (2)	RECEITA ARRECADADA 2011 (3)	TAXA DE INCREMENTO (4 = 2/3)
AUMULADO DE JANEIRO A OUTUBRO	13.374.107,50	14.114.264,10	12.290.125,09	14,84%
AUMULADO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO	2.674.821,50		2.574.706,42	
TOTAL GERAL	16.048.929,00	14.114.264,10	14.864.831,51	

O quadro acima mostra de que modo é calculado o excesso de arrecadação e toma por base o seguinte:

I - Arrecadação do 2º período de 2011(3) projetado para o 2º período de 2012 (2):

2.574.706,42 X 14,84% = 2.956.852,44

II - Cálculo do excesso de arrecadação

Arrecadação Provável			
a) Realizada de 1º - 1 a 31/08	14.114.264,10		
b) A realizar de 1º - 9 a 31/12	2.956.852,44	17.071.116,54	
Menos: Receita Inicial Prevista em 2012		16.048.929,00	
Excesso Provável de Arrecadação		1.022.187,54	
Menos: Créditos Extraordinários Abertos			0,00
Excesso de Arrecadação		1.022.187,54	

Limite Prudencial de 90%	919.968,79
---------------------------------	-------------------

RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
1.7.2.4.01.00.00	Trans.de Recursos do FUNDEB	15	R\$ 900.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal